

Informação — PROVA de Equivalência à frequência de

BIOLOGIA

2018

Prova 302 | Prova escrita

12.º ano de escolaridade (Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho)

O presente documento divulga informação relativa à prova de equivalência à frequência do ensino secundário da disciplina Biologia, a realizar em 2018, nomeadamente:

- Objeto de avaliação
- Caracterização da prova
- Material
- Duração • Critérios gerais de classificação

Realizam a prova os alunos que se encontram abrangidos pelos planos de estudo instituídos pelo Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho. Deve também ser considerada a Portaria n.º 243/2012, de 10 de agosto e o Despacho normativo n.º 4-A/2018, de 14 de fevereiro.

Objeto de avaliação

A prova tem por referência o Programa de Biologia-12.º Ano e permite avaliar a aprendizagem passível de avaliação numa prova escrita de duração limitada.

Caracterização da prova

A prova é cotada para 200 pontos e é constituída por 5 grupos.

A distribuição da cotação pelos grupos apresenta-se no Quadro 1.

Quadro 1 – Distribuição da cotação

Grupo	Domínios	Cotação (em pontos)
I	Unidade 1 – Reprodução e manipulação da fertilidade	40
II	Unidade 2 – Património genético	40
III	Unidade 3 – Imunidade e controlo de doenças	40
IV	Unidade 4 – Produção de alimentos e sustentabilidade	40
V	Unidade 5 – Preservar e recuperar o meio ambiente	40

Em cada grupo, além do domínio em foco, podem ser mobilizadas aprendizagens de outros domínios.

Cada grupo contempla questões que podem ser de escolha múltipla, associação, ordenação, interpretação de diagramas, Verdadeiro/Falso, Sim/Não, resposta curta e resposta aberta.

Material

Como material de escrita, apenas pode ser usada caneta ou esferográfica de tinta azul ou preta.

As respostas são registadas em folha própria, fornecida pelo estabelecimento de ensino (modelo oficial).

Não é permitida a consulta de dicionário.

Não é permitido o uso de corretor.

Duração

A prova tem a duração de 90 minutos.

Critérios gerais de classificação

A classificação a atribuir a cada resposta resulta da aplicação dos critérios gerais e dos critérios específicos apresentados para cada item.

As respostas ilegíveis ou que não possam ser claramente identificadas são classificadas com zero pontos.

As classificações a atribuir a cada item serão obrigatoriamente um número inteiro de pontos ou um dos valores apresentados nos respetivos critérios específicos de classificação.

Se o examinando responder ao mesmo item mais do que uma vez, deve eliminar, clara e inequivocamente, a(s) resposta(s) que considerar incorretas(s). No caso de tal não acontecer, é cotada a resposta que surge em primeiro lugar.

Nos itens de escolha múltipla, é atribuída a cotação total à resposta correta, sendo as respostas incorretas cotadas com zero pontos; se a resposta contiver mais do que uma opção terá a cotação de zero pontos, ainda que seja apresentada a opção correta.

Nos itens de associação / combinação ou correspondência, Verdadeiro/Falso e Sim/Não, a classificação a atribuir terá em conta o nível de desempenho revelado na resposta.

Nos itens de ordenação, só será atribuída cotação se a sequência estiver integralmente correta.

Nos itens de resposta curta, caso a resposta contenha elementos que excedam o solicitado, só serão considerados, para efeito de classificação, os elementos que satisfaçam o que é pedido,

segundo a ordem pela qual são apresentados na resposta. Porém, se os elementos referidos revelarem uma contradição entre si, a cotação a atribuir será de zero pontos.

Nos itens em que seja solicitada justificação à resposta, esta só será cotada caso a resposta esteja correta. Se os elementos referidos na justificação revelarem uma contradição entre si, a cotação a atribuir é zero pontos.

Nos itens de resposta aberta, a classificação a atribuir terá em conta o nível de desempenho revelado na resposta.

Sintra, 16 maio de 2018